

1) Identificação

- Título: Atividades laborais e profissionalizantes no âmbito das Penitenciárias do Sistema Prisional do Estado de São Paulo: o caso da Região Oeste
- Nome do estudante: Cassiano Bezerra da Costa
- Nome da Orientadora: Claudia Barcelos de Moura Abreu
- Local de Trabalho: EFLCH, Departamento de Educação
- Número de Protocolo de submissão ou aprovação do CEP ou CEUA: 6881070520

2) Resumo

O objetivo geral da pesquisa é o de mapear e organizar informações relativas ao campo da *Educação e Trabalho* no interior das 87 penitenciárias do Sistema Prisional do Estado de São Paulo. Os dados organizados serão direcionados ao Observatório dos Direitos Educativos da População Carcerária, constituído pela Unifesp, a fim de compor um vasto banco de dados sobre políticas e ações destinadas à população carcerária, assim como a produção de novos conhecimentos sobre essa condição. Para essa pesquisa, temos como objetivo específico a investigação de **atividades laborais e profissionalizantes** planejadas e em execução, no período de 2016 a 2020, em 28 unidades da Região Oeste do Estado de São Paulo (nas cidades de Andradina, Assis, Caiuá, Dracena, Flórida, Florínea, Irapuru, Junqueirópolis, Lavínia, Lucélia, Marabá, Martinópolis, Mirandópolis, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Paraguaçu Paulista, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Riolândia, Tupi Paulista e Valparaíso), sendo que em algumas cidades encontramos mais de uma unidade. As informações serão coletadas por meio de pesquisa documental e bibliográfica. Inicialmente as atividades serão relativas aos apenados em regime fechado. No que diz respeito à categoria trabalho, é importante destacar que em uma concepção que pressupõe seu caráter ontológico e histórico, esperamos analisar os dados coletados das políticas do trabalho e da educação profissionalizante dos presos como expressão dessa dualidade, considerando as **concepções** postas pelas políticas e as **condições objetivas** sob as quais as atividades laborais e profissionalizantes se desenvolvem. Ao final da pesquisa, esperamos organizar um quadro que: 1. Delimite as legislações e as políticas federais e estaduais, no caso, do estado de São Paulo; 2. Contextualize as unidades estudadas e o perfil da população carcerária atendida 3. Analise as legislações e políticas no que dizem respeito ao trabalho e cursos profissionalizantes 4. Apresente, de forma sistematizada, as atividades laborais e profissionalizantes que se desenvolveram e estão planejadas para o período de 2016 a 2020, em cada unidade prisional.

3) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;

O objetivo geral da pesquisa é o de mapear e organizar informações relativas à *Educação e Trabalho* no interior das 87 penitenciárias do Sistema Estadual Paulista. Os dados organizados serão direcionados ao **Observatório dos Direitos Educativos da População**

**Carcerária** da Unifesp para compor um vasto banco de dados sobre políticas e ações que se referem à população carcerária, assim como a produção de novos conhecimentos sobre essa condição. Como objetivo específico, a pesquisa que aqui se apresenta tem a contribuir com o mapeamento e a organização de dados, nas 28 unidades penitenciárias, das atividades laborais e profissionalizantes, planejadas e em execução, no período de 2016 a 2020. Cumpre, portanto, justificar as três pontas que procuraremos articular: o trabalho, as atividades laborais e profissionalizantes no espaço prisional fechado e o Observatório de Direitos Educativos da População Carcerária.

### **Acerca das concepções sobre o Trabalho**

No que diz respeito à categoria trabalho, destacamos a concepção que se apresenta como fundante do processo de humanização e se constitui para a vida do ser social como central. Sua centralidade, para Antunes (2010) pode ser assim definida:

Primeiro, o homem se constituiu como ser humano social porque, diferentemente do animal, ele pergunta. Eu tenho que suprir a minha fome. E como eu vou suprir essa minha fome? Caçando, pescando, coletando? O animal não pergunta. O animal supre a sua fome, claro, instintiva e biologicamente, por sua natureza biológica. O ser social não. O homem pergunta, o ser social, homem ou mulher, ele pergunta. Como é que posso fazer determinada coisa? Por isso é que o Marx tem aquela passagem seminal n'O Capital, que é absolutamente vital, qual seja: "o que diferencia o arquiteto da abelha, é que o arquiteto já tem pré-ideado na sua consciência o prédio que ele quer construir, o produto que ele quer imprimir, em uma forma concreta e material". [...] Segundo, o trabalho não é um ato individual, mas sim um ato coletivo. De tal modo que é no trabalho que o ser encontra os seus laços de sociabilidade mais profundos. E este trabalho, se é um trabalho dotado de uma dimensão humana ou social, como dizia Marx, ele é um trabalho criativo e emancipador. (p. 203)

Essa dimensão ontológica do trabalho, no entanto, se concretiza historicamente, ou seja, ao mesmo tempo em que ao dotar o ser humano da capacidade crescente de perguntar, criar, agir coletivamente, apresenta os limites dos modos de produção e das posições sociais que se ocupam os sujeitos em relação à produção da vida concreta. Nesse sentido,

o trabalho frequentemente nas sociedades humanas é sofrimento, servidão, estranhamento, coisificação, reificação, alienação. São múltiplas e muito assemelhadas as formas, digamos assim, que alienam o ser social, o brutalizam ou o animalizam. Por isso que Marx disse em 1844: "Se o trabalhador pudesse fugiria do trabalho como se foge de uma peste" (ANTUNES, 2010, p. 204)

Desse modo, conhecer o desenvolvimento histórico na produção dos bens materiais e imateriais significa entender quais as formas históricas que o trabalho apresenta nas relações de produção. Se em um determinado momento, como afirma Castel (2012) a condição de

assalariado era o degrau anterior à mendicância, com a emergência do modo de produção capitalista a sociedade salarial<sup>1</sup> expressa fortemente as relações de trabalho contemporâneas.

Ao mesmo tempo em que as condições objetivas das relações de trabalho se transformam, emergem igualmente concepções acerca de seu sentido seja religioso, moral, econômico e, no contexto da modernidade liberal da Europa do século XVIII, fundamentalmente “o trabalho torna-se fonte de toda riqueza e, para ser socialmente útil, deve ser repensado e reorganizado a partir dos princípios da nova economia política” (p. 213).

Em seu sentido histórico, o *trabalho* - que nas novas relações é livre para travar contratos com seus compradores – tem, nas últimas cinco décadas, apresentado profundas mudanças nas formas de produção e organização. Se o período anterior a 1970 foi marcado pela consolidação do modelo taylorista/fordista de produção<sup>2</sup> e organização do trabalho, após este período vimos emergir um novo modelo que se junta ao já existente e complexifica o entendimento da realidade do trabalho. As transformações observadas e analisadas por pesquisadores da área do trabalho e da educação já devidamente divulgadas<sup>3</sup>, compondo um já consolidado conjunto de conhecimentos sobre a reestruturação produtiva<sup>4</sup> e a emergência do modelo de acumulação flexível<sup>5</sup>. Assim, é possível destacar as formas flexíveis de emprego<sup>6</sup> que passam a fazer parte do cotidiano de trabalhadores que até então estavam resguardados por leis trabalhistas que garantiam direitos e benefícios aos trabalhadores com contrato formal/estável/protegido.

[...] fazer os acordos coletivos privados se sobreponem legalmente ao que determina a legislação trabalhista. O argumento é que a CLT impede a flexibilização do trabalho em terrenos como jornada, salários, benefícios, onerando os custos das empresas, limitando sua competitividade e, por conseguinte, impedindo maior crescimento e geração de empregos. Ora, a

---

<sup>1</sup> “O salariado acampou durante muito tempo às margens da sociedade; depois aí se instalou, permanecendo subordinado; enfim, se difundiu até envolvê-la completamente para impor sua marca por toda parte” (CASTEL, 2012, p. 495).

<sup>2</sup> GOUNET, Thomas. Fordismo e toyotismo na civilização do automóvel. São Paulo: Boitempo Editorial, 2002; HARVEY, D. Condição pós-moderna. SP: Edições Loyola, 1994.

<sup>3</sup> FRIGOTTO, Gaudêncio. A produtividade da escola improdutiva. SP: Cortez Editora, 2010; KUENZER, Acacia. Reforma da educação profissional ou ajuste ao regime de acumulação flexível? Trab. educ. saúde, Nov. 2007, vol.5, no. 3, p. 491-508; KUENZER, Acacia. Trabalho e escola: a flexibilização do ensino médio no contexto do regime de acumulação flexível. Educ. Soc., Jun 2017, vol.38, no.139, p.331-354.

<sup>4</sup> ALVES, G. Dimensões da Reestruturação Produtiva. Ensaios de sociologia do trabalho. Bauru: Canal 6 Editora, 2007; INVERNIZZI, Noela. Novos rumos do trabalho: Mudanças nas formas de controle e qualificação da força de trabalho brasileira. Educ. rev., Jun. 2001, no. 17, p. 226-226; SHIROMA, Eneida Oto e CAMPOS, Roselane. Qualificação e reestruturação produtiva: um balanço das pesquisas em educação. Educ. Soc., Dez 1997, vol.18, no.61, p.13-35.

<sup>5</sup> GOUNET, Thomas. Fordismo e toyotismo na civilização do automóvel. São Paulo: Boitempo Editorial, 2002; HARVEY, D. Condição pós-moderna. SP: Edições Loyola, 1994.

<sup>6</sup> De acordo com Dedecca (2009, p. 138-9), “a partir de 2003, o governo procurou reverter o processo de flexibilização, apesar de não ter conseguido unidade política interna quanto a essa estratégia. Dentre as iniciativas realizadas podem-se mencionar: a retomada da política de fiscalização dos contratos de trabalho; as ações voltadas para coibir abusos na adoção da PRL e do banco de horas; a implantação de uma política de valorização do salário mínimo; a preparação da reforma sindical com o objetivo de fortalecer a organização dos trabalhadores e a negociação coletiva; a adoção da agenda da OIT sobre trabalho decente e a discussão para restringir o trabalho aos domingos. Desvinculou, também, o problema do desemprego da regulação do mercado de trabalho, reconhecendo que a geração de postos de trabalho depende do crescimento econômico. Desse modo, recusou o debate sobre a reforma trabalhista, apesar de não fazê-lo de modo definitivo”.

história das relações de trabalho no país se destaca exatamente por sua extrema flexibilidade e precariedade (COSTA, 2003, p. 10).

Obviamente que a informalidade nas relações de trabalho esteve mais frequentemente ligada às forças do mercado de trabalho e não atrelada às leis trabalhistas. Dessa forma, são os trabalhadores com contratos formais que passam a ser assediados para a implantação de contratos mais flexíveis de trabalho, considerando o fato de que o custo da força de trabalho para o capital poderia impossibilitar o desenvolvimento e a implantação de novas tecnologias, gerando o aumento do desemprego entre os trabalhadores. Como decorrência desse cenário, passamos a conviver com outros regimes de contratação, por vezes mediados por cooperativas que subcontratavam os trabalhadores. Mais ainda, trabalho temporário, *part time*, sem acesso aos benefícios e aos direitos adquiridos pelos trabalhadores, redução salarial, desmobilização sindical. Aos elementos de precarização do trabalho já indicados (perda do poder de barganha sindical, crescimento do desemprego total, expansão dos contratos de assalariamento precário/flexibilizado) se somam aspectos ligados à intensificação do trabalho. Desse modo, a despeito dos arranjos produtivos que se transformam ao longo do tempo, importa destacar que a grande massa da população compõe o que denominamos de classe trabalhadora, ou seja, a classe que vive do trabalho, que nada mais tem a vender a não ser sua força de trabalho e recebe em troca o seu salário para sustento próprio e de seus familiares.

Dessa forma, para a nossa investigação, tomaremos a ideia de que os internos compõem os quadros da classe trabalhadora e, ao realizarmos a pesquisa, estaremos colaborando para a compreensão dos novos contornos do trabalho e da classe trabalhadora.

Ela [a classe trabalhadora] tem, portanto, uma conformação mais fragmentada, mais heterogênea, mais complexificada, que somente pode ser apreendida se partirmos de uma noção ampliada de trabalho. E apresentar essa processualidade multiforme é muito diferente, como vimos, do que afirmar o fim do trabalho ou até mesmo o fim da classe trabalhadora (ANTUNES e ALVES, 2004, p. 343).

Uma noção contemporânea de classe trabalhadora, de modo ampliado, deve em nosso entendimento incorporar a totalidade dos trabalhadores assalariados (ANTUNES, 2009, p. 102).

### **Notas sobre o trabalho em regime fechado**

Após essa breve apresentação sobre a categoria Trabalho, que nos permite situá-la historicamente, julgamos necessário nesse momento, introduzir ao texto a situação que marca a população para quais voltam nossos olhos: os indivíduos privados de liberdade, que habitam as celas das Penitenciárias brasileiras da contemporaneidade. Se, a grande massa da população é formada por seres que nada possuem senão sua força de trabalho para dispô-la nos mercados de trabalho, seja em relações formais e informais, nos perguntamos como essa relação se dá no interior de uma Instituição Total, definida por Goffman (1987, p. 11) “como um local de residência e de trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um período considerável de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada”.

Nos estudos iniciais sobre trabalho nas prisões, destacamos os trabalhos de Silva e Saraiva (2016) que buscam analisar os sentidos que os sujeitos apenados atribuem ao trabalho realizado na prisão, buscando identificar as relações entre esses sentidos e os princípios que procuram legitimar as atividades laborativas como reintegradoras do sujeito à sociedade. Destacamos aqui, a partir dos resultados apresentados pelos autores, os sentidos de redenção, de engajamento de atividades que levam a um ‘progresso na vida’.

Machado e Sloniak (2015, p. 192) problematizam o trabalho prisional, pois se essa categoria “se constitui em instrumento central do modelo idealizado na LEP, que razões explicam a escassa efetividade do comando legal?”

Para contextualizar a pergunta acima, importante demarcar, na esfera das legislações, a Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal – LEP. Referem-se os autores acima ao fato de que no Art. 28. Aponta que *O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva*. Esse princípio nos permitiria pensar que, a despeito das ideias mais orientadas à pena como castigo, nesse caso, o pressuposto é o da transformação das subjetividades, o que desloca o eixo da punição para a redenção. No entanto, afirmam os autores “o ideal ressocializador, reafirmado pela ideologia da defesa social, matriz teórica que inspirou a LEP, convive com o comando repressivo-preventivo do art. 59 do Código Penal brasileiro”. Nesse sentido, localizamos também o Código Penal Brasileiro – Decreto Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940, com alterações ao longo de suas oito décadas, como um documento legal a ser analisado no que diz respeito ao trabalho do preso em regime fechado, objeto de investigação desse projeto. Ainda como resultados da pesquisa elaborada por Machado e Sloniak, chama-nos atenção as referências à “cultura da segurança” do cárcere, a qual são submetidas as atividades laborais e educacionais

A chamada “cultura da segurança” no regime fechado, recorrente nas falas dos gestores e profissionais das carreiras jurídicas (promotores de justiça e juizes de direito), não é ignorada pelos executores. Alguns dos relatos aparecem como assunção de culpa ou responsabilidade. Segundo um dos relatos, o “não” surge como resposta natural e automática a qualquer proposta ou iniciativa que contemple o trabalho no regime fechado, se relacionada a qualquer indício de fragilidade para a segurança interna. Fatores operacionais também são relevantes. A carência de vagas e falta de servidores seriam obstáculos importantes. (2015, p. 196).

Costa e Bratkowski (2007) afirmam que o trabalho prisional, como parte do sistema prisional, recebem críticas e questionamentos sobre sua concepção e execução e os autores elencam, especificamente, três:

1. O trabalho não reabilita: é uma moeda de troca.

Segundo Foucault (1987), o trabalho é visto como um “agente de transformação carcerária”, uma maneira de retirar o preso do ócio perigoso que conduz ao vício, ou ainda, uma maneira de criar um apreço e um hábito pela rotina e pelos costumes e de conhecer o senso de propriedade (este fornecido pelo recebimento de um salário em troca do serviço prestado). Seria ainda o acesso a uma ocupação sadia e a um possível caminho de reintegração social. “O trabalho pelo qual o condenado atende às suas próprias necessidades requalifica o ladrão em operário dócil”. (p. 204) O trabalho não é uma livre opção dos indivíduos, interessados eles próprios em seu desenvolvimento pessoal na aquisição de habilidades e atitudes coerentes com o mercado de trabalho. (p. 129)

## 2. O trabalho prisional traz prejuízos à sociedade.

o preso que trabalha ocupa uma vaga do desempregado e desequilibra o mercado de mão-de-obra. Embora grande parte da sociedade concorde que o preso deveria trabalhar para “pagar” por sua “estadia” na prisão, cobrindo despesas com alimentação, saúde, etc..., muitos empresários consideram que “... o uso da mão-de-obra encarcerada cria uma concorrência desleal em relação aos que têm de contratar pessoas no mundo livre, a preços muito altos...” (Pastore, 2001, p. 2).(p. 130)

## 3. O trabalho prisional é difícil de administrar:

a mão-de-obra é perigosa e desmotivada. Como administrar trabalhadores “involuntários”? Como gerenciar uma massa “operária” potencialmente capaz de cometer novos delitos? É possível aplicar ferramentas gerenciais a uma mão-de-obra com antecedentes de violência e, de modo geral, com baixos níveis de escolarização e de qualificação profissional? (p. 131)

Desse modo, podemos argumentar, a partir da breve revisão de literatura, que o trabalho nos regimes fechados encontra de um lado uma legislação que o centraliza, mas convive com ideários, sobre o trabalho prisional, espalhados por toda a sociedade, o que nos permite pensar em hibridismos tanto nos projetos e, principalmente, nas ações executadas no chão do cárcere.

Um estudo realizado nos finais dos anos 1990 sobre o tema reafirma o caráter do trabalho prisional conforme descrito acima - o trabalho não reabilita - segundo Lemos *et. al.* (1998, p. 133-4).

A partir da reforma do sistema penal, no século XVIII, foi introduzido o trabalho nas prisões como fator punitivo. Essa nova forma de punição não previa a reeducação dos delinquentes. Pelo contrário, ela servia como mecanismo de manutenção da nova ordem social vigente, uma vez que, segundo Melossi (1987, p. 170), “através da rígida disciplina de trabalho impingida às prisões, pretendia-se o adestramento do proletariado com a finalidade de que, quando saíssem em liberdade, aceitassem as mais condições de trabalho que lhes eram oferecidas, permitindo, dessa forma o máximo de extração de mais-valia”.

Pires e Palassi (2008) a respeito da adoção do trabalho prisional e suas concepções, discorrem sobre três estágios: trabalho como penitência; trabalho como fator punitivo e trabalho como fator ressocializante. Na primeira noção, parece-nos apropriado ligá-los aos aspectos religiosos da expiação dos pecados e do afastamento da vida pecaminosa gerada pelo ócio o trabalho como punição nos rememora a ideia de trabalho como tortura – *tripalium* e por fim a ideia de que por meio do trabalho o processo de ressocialização possa ser atingido, considerando, principalmente, “os aspectos referentes ao desenvolvimento pessoal dos apenados, utilizando e aprimorando sua capacidade de percepção, bem como suas habilidades, para a resolução de problemas complexos e de serem criativos e inovadores, dentro de um processo real de trabalho” (LEMOS *et. al.*, 1998, p. 136).

No que diz respeito às possibilidades do preso realizar trabalho nas prisões, diversos fatores devem ser considerados, de acordo com a literatura da área. Temos como ponto de partida as legislações disponíveis, sejam as federais e as estaduais, as parcerias e projetos que passam as unidades penitenciárias, assim como os arranjos locais sobre: 1. Quem são os

selecionados para a execução de trabalho? 2. Quais são as atividades laborais disponíveis e seus respectivos modelos de produção? 3. Qual é o perfil dos selecionados para as atividades de educação profissionalizante, 4. Quais são as dinâmicas internas que limitam ou incentivam as atividades. Além dessas questões, mais afeitas às unidades, outras poderão ser investigadas posteriormente, junto àquelas que emergiram na revisão bibliográfica inicial, como por exemplo: 1. A inserção dos egressos do sistema prisional no mercado de trabalho formal, 2. Os índices de reincidência para aqueles que realizaram atividades laborais. Enfim, abre-se um campo vasto para a pesquisa, para organização dos dados e, finalmente a possibilidade de apontar para políticas públicas voltadas à população carcerária.

Após breve introdução e apresentação das categorias de análise que nos orientam nessa pesquisa, urge justificar a necessidade de pesquisa dessa natureza. Como acima levantado, os dados organizados e analisados serão direcionados ao Observatório dos Direitos Educativos da População Carcerária, constituído pela Unifesp, a fim de compor um vasto banco de dados sobre políticas e ações destinadas à população carcerária, assim como a produção de novos conhecimentos sobre essa condição. O Observatório, por sua vez, tem por “objetivo contribuir com a garantia do direito humano à educação para a população carcerária, por meio do monitoramento do cumprimento das normas nacionais que disciplinam a oferta da educação básica e atividades educativas complementares, bem como o estímulo à participação das pessoas jovens e adultas privadas de liberdade nestas ações” (UNIFESP, 2020). Como decorrência do objetivo exposto acima, continua o documento, buscar-se-á “contribuir para a superação dos preconceitos e discriminações que marcam a relação da sociedade com a população carcerária, negando-lhe a condição humana, estendidos também a seus familiares, notadamente, crianças, adolescentes e jovens, filhos e filhas”.

Para que esses objetivos se cumpram torna-se fundamental as tomadas decisões baseadas em dados e análises que emergem dos documentos, planos e parcerias, mas fundamentalmente das avaliações das ações desenvolvidas e em desenvolvimento nas unidades de todo os sistemas prisionais. Desse modo, a pesquisa procurará atender à justificativa de organizar e analisar os dados coletados, nesse momento, via pesquisa documental e bibliográfica, sobre trabalho prisional e atividades profissionalizantes no âmbito das Unidades Penitenciárias do Estado de São Paulo.

Com relação ao período destacado para a coleta de dados, de 2016 a 2020, estamos considerando a aprovação da Lei 13.163 (9/9/2015) que ampliou a perspectiva da oferta da educação nas prisões, inclusive a educação profissional. Desse modo, considerando que o trabalho prisional está previsto no Código Penal - DECRETO-LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 – sofrendo alterações ao longo do tempo, mas sempre presente nas atualizações<sup>7</sup>. E discriminando responsabilidades por sua concretização, incluindo o financiamento. As alterações transpõem para a Lei de Execução Penal as determinações da Constituição Federal de 1988 sobre a educação, e submete a educação nas prisões à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) que, no âmbito da Educação Básica, reconhece a especificidade das necessidades educativas de pessoas jovens e adultas, formulando para seu atendimento modalidade específica de educação: a EJA (BRASIL, 2000). Do ponto de vista formal, as alterações incorporam direitos educativos constitucionais à população carcerária, reafirmando sua condição de sujeitos de direitos, de quem a condição de privação de

---

<sup>7</sup> A investigação detalhada sobre a história do trabalho prisional no Brasil faz parte dessa pesquisa.

liberdade deve suprimir apenas o direito de ir e vir, mantendo intactos todos os demais. (IRELAND, 2011, p. 23-24). A nova redação manteve os 5 (cinco) artigos da Seção V, denominada “Da assistência educacional”, e também a formulação original que circunscreve a assistência educacional à instrução escolar e à formação profissional.

### 3) Objetivos

Geral:

- Mapear e organizar informações relativas ao campo da *Educação e Trabalho* no interior das 87 penitenciárias do Sistema Prisional do Estado de São Paulo a fim de compor um vasto banco de dados sobre políticas e ações destinadas à população carcerária para o Observatório dos Direitos Educativos da População Carcerária da Unifesp

Específicos:

- Investigar as atividades laborais desenvolvidas no período de 2016 a 2020, nas unidades da Região Oeste, composta por com 28 unidades,
- Investigar as atividades de caráter profissionalizante desenvolvidas no período de 2016 a 2020, nas unidades da Região Oeste, composta por com 28 unidades.

### 4) Plano de trabalho e cronograma de sua execução;

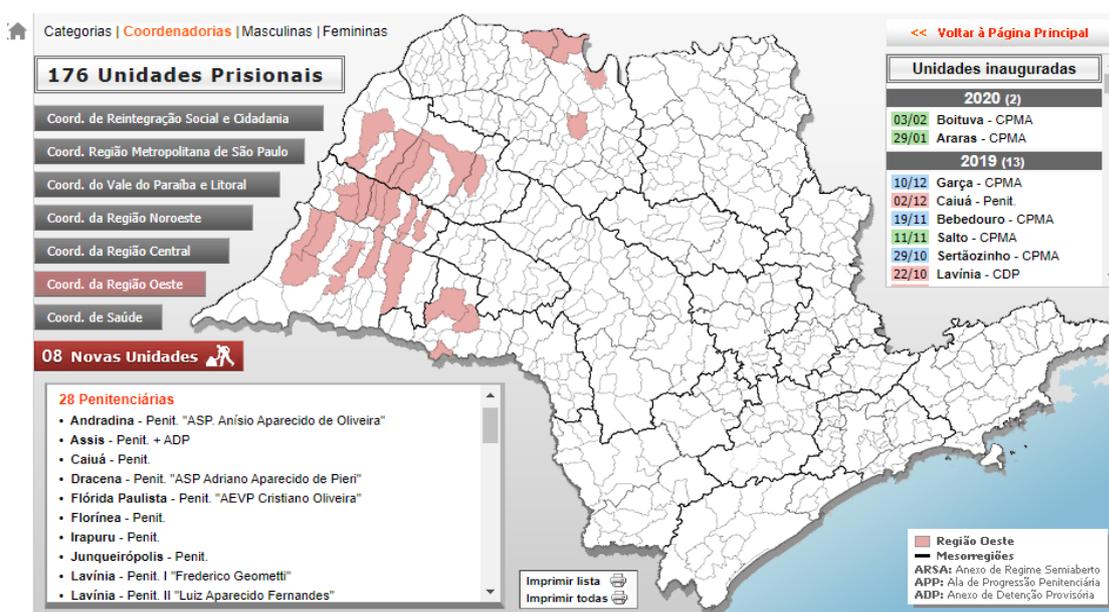
<b>Período</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local</b>
1º ao 12º	Participação no grupo de estudos “Educação e Trabalho” sob a responsabilidade da Profa. Claudia Barcelos de Moura Abreu e Grupo de Estudos e Pesquisas “Necropolítica e práticas educativas na prisão”	Unifesp
1º ao 5º mês	Revisão bibliográfica nas temáticas: Educação e Trabalho Mundo do trabalho História do Encarceramento História do trabalho prisional	Banco de teses e dissertações Artigos científicos Livros
3º ao 5º mês	Mapear os documentos - da União e do Estado de São Paulo- relativos às penitenciárias	Sites - Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, Fundação <i>Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel</i> - FUNAP, Ministério da Justiça entre outros
6º ao 10º mês	Acesso aos dados relativos às 28 unidades de penitenciárias da Região Oeste	Sites Documentos disponibilizados pelas Unidades

6º ao 10º mês	<p>Organização dos dados coletados contemplando:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. As legislações e as políticas federais e estaduais, no caso, do estado de São Paulo;</li> <li>2. Perfil das 28 unidades estudada da população carcerária atendida</li> <li>3. Análise das legislações e políticas sobre trabalho e cursos profissionalizantes</li> </ol>	<p>Sites</p> <p>Documentos disponibilizados pelas Unidades</p> <p>Bibliografia (teses, dissertações e artigos científicos)</p>
8º ao 11º mês	Organização dos dados coletados das atividades laborais e profissionalizantes que se desenvolveram no período de 2016 a 2020 em cada unidade prisional.	
10º ao 12º	Produção do relatório final	

## 5) Material e métodos

Como referido acima, o objetivo geral da pesquisa é o de mapear e organizar informações relativas ao campo da *Educação e Trabalho* no interior das 87 penitenciárias do Sistema Prisional do Estado de São Paulo. Os dados organizados serão direcionados ao Observatório dos Direitos Educativos da População Carcerária, constituído pela Unifesp, a fim de compor um vasto banco de dados sobre políticas e ações destinadas à população carcerária, assim como a produção de novos conhecimentos sobre essa condição. **Para essa pesquisa**, temos como objetivo específico:

- A investigação de atividades laborais e profissionalizantes, planejadas e em execução, no período de 2016 a 2020, em 28 Unidades Penitenciárias do Estado de São Paulo, localizadas na Região Oeste do estado, conforme mapa abaixo



Fonte: <http://www.sap.sp.gov.br/> acesso em 24 de abril de 2020

Nosso universo de investigação, portanto, trata-se de 28 Unidades Penitenciárias do Estado de São Paulo, às quais atendem, em regime fechado. As 28 unidades serão investigadas, por meio documental e bibliográfico. Para a execução da pesquisa, informações serão recolhidas relativas ao trabalho prisional e às atividades profissionalizantes desenvolvidas nessas Unidades no período de 2016 a 2020. Para tanto, as pesquisas serão realizadas basicamente em sites e bancos de informações que possam contribuir com informações de qualidade para a organização sistemática dos dados ao final da pesquisa. As temáticas a priori a serem compiladas, organizadas e analisadas são:

1. **Legislações e políticas federais e estaduais**, no caso, do estado de São Paulo.
2. **Perfil atualizado das unidades estudadas** e da população carcerária atendida.
3. Destaque nas legislações e políticas no que dizem respeito ao **trabalho prisional**.
4. Destaque nas legislações e políticas no que dizem respeito aos  **cursos profissionalizantes**.

6) Forma de análise dos resultados;

Conforme apontado acima, a coleta de dados da pesquisa se dá no interior de uma pesquisa documental e bibliográfica. Nesse sentido, tomaremos como referência metodológica as bases das investigações de natureza qualitativa, o que não nos impede de tratarmos algumas questões a partir de dados quantitativas. Para a análise documental consideramos o material de pesquisa “documentos que não sofreram tratamento analítico, ou seja, que não foram analisados ou sistematizados. O desafio a esta técnica de pesquisa é a capacidade que o pesquisador tem de selecionar, tratar e interpretar a informação, visando compreender a interação com sua fonte” (KRIPKA *et.al.*, 2015, p. 244). Em relação às análises após as coletas de dados, destacamos a importância de nos basearmos teoricamente nas contribuições do campo da Educação e Trabalho, considerando o Trabalho como categoria central para a compreensão da organização das relações sociais, inclusive o sistema prisional que, na aparência, pode ser percebido como excluído dessas relações, mas que em nosso entendimento, está articulado a todo processo de organização da vida social. Assim, destacamos que em uma concepção que pressupõe seu caráter ontológico e histórico, esperamos analisar os dados coletados das políticas do trabalho e da educação profissionalizante dos presos como expressão da dualidade do trabalho, da dualidade de estar incluído e ao mesmo tempo excluído, conforme relatamos acima na fundamentação teórica.

Desse modo, para qualificar as análises possíveis, a partir do material coletado, serão consideradas as **concepções** de trabalho e educação profissional postas pelas legislações e políticas e as **condições objetivas** sob as quais as atividades laborais e profissionalizantes se desenvolvem:

1. **Concepções de trabalho e educação profissional** são apresentadas nas legislações e políticas públicas voltadas às populações carcerárias, considerando o caráter religioso, moral e economicista apresentados pela revisão bibliográfica e fundamentação teórica.
2. **Arranjos produtivos possíveis nos espaços fechados das Unidades Penitenciárias** previstos nos documentos e quais são os modelos de produção e organização do trabalho que se reportam.
3. Como **a dualidade da concepção de trabalho** – emancipador, carregado de sentido e seu contrário - se apresenta na condição de sentenciado/a em regime fechado.

Assim, a partir dos pontos acima elencados - decorrentes da revisão bibliográfica e da fundamentação teórica – teremos a possibilidade de compreender quais são os elementos significativos das atividades laborais e profissionalizantes da população carcerária em regime fechado.

#### 8) Referências Bibliográficas.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 11ª ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009.

ANTUNES, Ricardo. A ontologia singularmente humana do trabalho. **Motrivivência**. Ano XXII, nº 35, P. 202-233 Dez./2010.

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 25, n. 87, p. 335-351, maio/ago. 2004.

CASTEL, Robert. **As Metamorfoses da Questão Social: uma crônica do salário**. Petrópolis: Vozes, 2012.

COSTA, Márcia da Silva. Reestruturação produtiva, sindicatos e a flexibilização das relações de trabalho no Brasil. **RAE electron**. [online], São Paulo, v. 2, n. 2, 2003.

COSTA, Sílvia G; BRATKOWSKI, Pedro. Paradoxos do Trabalho Prisional na Era do Capitalismo Flexível: o Caso do DETRAN-RS. **RAC**, v. 11, n. 3, Jul./Set. p. 127-147, 2007.

DEDECCA, Cláudio Salvadori. Flexibilidade e regulação de um mercado de trabalho precário: a experiência brasileira. In: GUIMARÃES, Nadya Araujo; HIRATA, Helena; SUJITA, Kurumi. **Trabalho flexível, empregos precários?** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009. 344p.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 1987.

IRELAND, Timothy. Educação de Jovens e Adultos como política pública no Brasil (2004 – 2010): os desafios da desigualdade e da diversidade. Rizoma freireano, Rhizome freirean - n. 13, 2012 **Instituto Paulo Freire de Espanha**. Disponível em <http://www.rizoma-freireano.org/index.php/educacao-de-jovens.,2012>.

KRIPKA *et.al.*, 2015, Pesquisa Documental: considerações sobre conceitos e características na Pesquisa Qualitativa. Atas do CIAIQ 2015. Investigação Qualitativa em Educação/Investigación Cualitativa en Educación//Volume 2, 2015.

LEMOS, Ana Margarete *et. al.* Análise do Trabalho Prisional: um Estudo Exploratório Análise do Trabalho Prisional: um Estudo Exploratório. **RAC**, v.2, n.3, Set./Dez. p. 129-149, 1998.

MACHADO Bruno Amaral; SLONIAK, Marcos Aurélio. Disciplina ou ressocialização? racionalidades punitivas, trabalho prisional e política penitenciária. **Revista DIREITO GV**, São Paulo 11(1), p. 189-222, jan-jun, 2015.

PIRES, Fernanda Pires; PALASSI, Márcia. Frente de trabalho da iniciativa privada no sistema carcerário do Estado do Espírito Santo. **Cadernos EBAPE.BR** v. 6, nº. 3, Set 2008.

SILVA, Clara Luísa Oliveira; SARAIVA Luiz Alex Silva. Alienação, segregação e ressocialização: significados do trabalho prisional. **Revista de Administração** 51, 366–376, 2016.  
<http://rausp.usp.br/>

UNIFESP. **Observatório dos Direitos Educativos da População Carcerária**. EFLCH, 2020.